

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.06.2024
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/06/2024 a 30/06/2024

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada ¹ mensal (t)	Valor Base ² (€/t)
Ambital	MONTE NOVO DOS MODERNOS	95%	69	85
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	67%	69	90
Ecolezíria	ECOLEZÍRIA - TRIU	67%	46	90
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	23	90
Resialentejo	PARQUE AMBIENTAL DO MONTINHO	90%	115	85
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	23	90
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	46	85
Valominho	S.PEDRO DA TORRE	72%	23	90
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	69	95
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM PAREDES	94%	23	95
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO	42%	92	85
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	69	90
Resulima	UCPT PARADELA	62%	23	90
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM	86%	115	90
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	184	85
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	184	85
Amarsul	SAICA NATUR ALCOCHETE	52%	69	80
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	184	80
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	92	90
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	138	90
Resinorte	UP4 - CITVRU DE RIBA DE AVE	71%	184	90
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	68%	115	95
Tratolixo	TRAJOUCE	49%	23	90
Valorsul	CT CADAVAL	85%	161	90
Valorsul	BLUEPAPERS	74%	230	85
Valorsul	Francisco M. Rodrigues	74%	253	85
Lipor	Baguim Monte - Greenpapers	71%	368	85
Musami	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	70%	23	90

NOTAS:

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.